

EDITAL Nº 099/2016 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS IRATI, A SER REALIZADO EM PRUDENTÓPOLIS/PR

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da **Portaria nº 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 19 de julho de 2016, seção 02, página 22**, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes do Campus Irati, para ingresso de estudantes no **Curso Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância**, na modalidade presencial, para o ano de 2016, considerando a política de inclusão do IFPR.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I - Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;

III - Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

IV - Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V - Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

VI - No Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o §2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;

VII - No Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - Na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

IX - Na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

X - Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;

XI - Na Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 em seu art. 1º e na Política Nacional de Educação do Campo através do decreto 7.352/2010;

XII - Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9394/1996 que regulamenta o ensino escolar e amplia seu sentido de abrangência considerando que a educação está relacionada ao mundo do trabalho e à prática escolar. No capítulo II, artigo 28 trata sobre a legitimação da educação do campo, Artigos 23, 26 e 28 que trata das medidas de adequação da escola à vida do campo;

Art. 2º O presente Edital é regulamentado pelo Edital nº 69/2016 – Proens/IFPR.

DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 3º O Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio, em regime de organização curricular por alternância, é **gratuito** e será ofertado na **modalidade presencial**, em turno vespertino, de terça a quarta-feira, das 13h10min às 17h40min, denominados Tempo Escola, na Escola Municipal Jesuíno Marcondes, da Comunidade de Marcondes, localizada na BR 277 Km 288 em Prudentópolis/PR, com duração de 4 (quatro) semestres e demais características abaixo:

Curso	Local	Turno	Duração	Vagas Remanescentes
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA - SUBSEQUENTE	Escola Municipal Jesuíno Marcondes - Prudentópolis	Vespertino (regime de organização curricular por alternância)	4 semestres em 2 anos	23

§1º A forma de oferta subsequente é oferecida a quem já tenha concluído o **Ensino Médio** ou equivalente, possibilitando que o concluinte possua uma habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 2º O regime de Organização Curricular por Alternância caracteriza-se pelo desenvolvimento do curso, de forma intercalada, em dois espaços diferentes, o Tempo Escola e o Tempo Comunidade: no primeiro, o espaço tradicionalmente conhecido – a Escola, onde as atividades serão desenvolvidas no período vespertino; no segundo, em sua comunidade camponesa de origem, possibilidade assegurada pela Lei nº 9.394/1996.

§ 3º Compõe parte da carga horária do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e nos Planos de Ensino dos componentes curriculares, atividades planejadas e supervisionadas, a serem realizadas na comunidade camponesa de origem dos educandos, obedecendo à regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º Para todas as ações previstas nesta seleção, o endereço da Escola Jesuíno Marcondes, bem como do *campus*, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Irati	Rua Pedro Koppe, Vila Matilde, Irati, PR CEP 84500-000 Tel. Nº (42) 2104 0200	http://irati.ifpr.edu.br
Prudentópolis	Comunidade Marcondes, Prudentópolis, PR Km 288 da BR 277 Tel. Nº (42) 8431-4104	

Art. 5º Por este Edital são ofertadas **23 (vinte e três) vagas** para o Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância.

Art. 6º A distribuição de vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		
CURSO	VAGAS REMANESCENTES	Total
CURSO TECNICO EM AGROECOLOGIA	23 VAGAS	23 vagas

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A seleção de candidatos para vagas remanescentes no Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância, para o ano 2016, será realizada mediante inscrição por ordem de chegada que consistirá no preenchimento do requerimento de inscrição – Anexo I.

Art. 8º O público-alvo deste Processo Seletivo Simplificado consiste, **preferencialmente**, em sujeitos do campo, enquadrados nas seguintes situações:

I - comprovada situação de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, titular ou dependente, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº **11.326, de 24 de julho de 2006**, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais através de documentação própria, emitida por órgão oficial competente;

II - assentados da Reforma Agrária e seus dependentes, comprovado por declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de beneficiário dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo Incra.

Parágrafo único - Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado candidatos que não comprovem a condição de sujeito do campo

Art. 9º As inscrições para vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os **dias 24 de novembro e 09 de dezembro de 2016**, de acordo com os horários descritos a seguir:

EVENTO	
Inscrições	De 24/11/2016 a 09/12/2016
Horário	Das 8h às 11h30min Das 13h às 17h

Local	Escola Municipal Jesuíno Marcondes, Comunidade Marcondes, Prudentópolis, PR Km 288 da BR 277 Tel. nº (42) 8431-4104
-------	---

Art. 10 No momento da inscrição deverá ser entregue:

I – O Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável (ANEXO I);

§1º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição será efetuada por seu responsável.

Art. 11 As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 12 O candidato estará ciente de que deverá entregar, no ato do registro acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigo 19 deste Edital.

Parágrafo único. As informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas mediante apresentação da documentação, solicitada no ato de registro acadêmico. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 13 O resultado provisório, contendo as listas de candidatos selecionados e de espera geral, será divulgado no quadro de avisos e na página virtual do *Campus Irati* no dia **12 de dezembro de 2016**.

Art. 14 Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de chamadas complementares, seguindo lista de espera de inscritos.

DOS RECURSOS

Art. 15 Após a publicação das listas de inscritos, o candidato terá o dia **13 de dezembro de 2016, até as 17h**, para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar Requerimento de Recurso (ANEXO II), entregando-o no mesmo local onde ocorreu a inscrição, das 8h às 17h.

Art. 16 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17 Transcorrido o período de recursos, o resultado final será divulgado no dia **14 de dezembro de 2016**, a partir das 20h, nos quadros de avisos do Campus Irati, e também em sua página virtual.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 18 Os candidatos selecionados deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria da Escola Municipal Jesuino Marcondes, **entre os dias 15 de dezembro e 20 de dezembro de 2016**, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

§1º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

§2º O candidato que não comparecer ao local designado para efetivar o registro acadêmico no período previsto neste edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati.

§ 3º O registro acadêmico é válido para o ano de 2017.

§ 4º Todos os documentos referentes ao registro acadêmico deverão ser assinados pelo candidato maior de 18 anos de idade; no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal.

Art. 19 Por ocasião do registro acadêmico, os candidatos inscritos deverão entregar,

aos servidores responsáveis, os seguintes documentos:

I - uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação da original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

II - uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III - uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação da original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV - Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), que pode ser obtida no site do TSE, na página virtual <http://www.tse.gov.br>; caso não seja possível emitir a Certidão de Quitação Eleitoral pela Internet, poderá ser emitida em qualquer cartório eleitoral;

V - uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VI - uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração equivalente (esta última a ser substituída, de acordo com o parágrafo único do Art. 20) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VII - um comprovante de residência (água, luz ou telefone);

VIII - uma foto 3x4 colorida recente.

Art. 20 O candidato que, por algum motivo, não apresentar determinada

documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá seu registro acadêmico efetivado**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera, e será eliminado da seleção.

Parágrafo único - Caso o candidato não substitua a declaração de conclusão pelo certificado de conclusão de curso ou histórico escolar de conclusão até a data de início das aulas, previsto para 06/02/2016, terá seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.

Art. 21 O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em chamada complementar, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 22 A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o Campus Irati poderão cancelar a oferta da turma caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 23 Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo de registro acadêmico da chamada geral, o *campus* poderá realizar chamadas complementares, as quais serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 24 Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação.

Art. 25 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

Art. 26 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada nos quadros de avisos do Campus Irati e na sua página virtual.

DO CRONOGRAMA

Inscrições	De 24/11/2016 a 09/12/2016
Resultado Provisório	12/12/2016
Recursos	13/12/2016 até as 17h
Resultado final	14/12/2016 até as 20h
Registro acadêmico	De 15/12/2016 a 20/12/2016
Início das aulas	06/02/2017 (<i>previsão</i>)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações, a serem publicadas nos quadros de avisos do Campus Irati e em sua página virtual.

Art. 28 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 29 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 30 Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati - IFPR ou o

registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 31 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 32 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 33 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati - IFPR 2016 que o candidato venha a solicitar por telefone ou *e-mail* não se reveste de caráter oficial.

Art. 34 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Irati e pela Direção-Geral do Campus, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 35 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 24 de novembro de 2016

Sérgio Garcia dos Mártires

Pró-Reitor de Ensino

(O original encontra-se assinado)

ANEXO I

EDITAL Nº 099/2016 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS IRATI, A SER REALIZADO EM PRUDENTÓPOLIS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____
CPF.: _____ R.G.: _____ UF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE(s): _____/_____
EMAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____
PARENTESCO: _____

CURSO Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações implicará minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância

NOME: _____

RG: _____

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

ANEXO II

EDITAL Nº 099/2016 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS IRATI A SER REALIZADO EM PRUDENTÓPOLIS

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____
CPF.: _____ R.G.: _____ UF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TEL. RESIDENCIAL: _____ TEL. CELULAR: _____
EMAIL: _____
CURSO: Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância.
JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância

NOME: _____

RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO para o Processo Seletivo Simplificado do Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura